



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

2. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para distribuição no Natal das Crianças, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2024.

Ite m	Produto	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	BOLA DE CAPOTÃO: composição em PVC; material Vinil; 23cm de diâmetro; couro sintético costurado gomo a gomo. Tamanho 5 (as bolas devem ser entregues cheias). 	UNI	250		
2	BOLA DE VOLÊI: material PVC; envolta de EVA; tamanho 5. (as bolas devem ser entregues cheias). 	UNI	250		
3	BOLA VINIL COM CORDÃO DE MOLA: bolas coloridas; 23cm de diâmetro; Cordão: 20cm (retraído) Estica até 1,50 metros aproximadamente. (as bolas devem ser entregues cheias). 	UNI	120		
4	CAMINHÃO GUINCHO: Comprimento: 30cm; Largura: 18,5cm; Altura: 19cm.	UNI	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

					
5	ESCAVADEIRA DE BRINQUEDO: 	UNI	20		

JUSTIFICATIVA

O fornecimento de brinquedos para distribuição no evento "Natal das Crianças" é necessário para promover a inclusão social e fortalecer os laços comunitários, proporcionando um momento de alegria e celebração para as crianças em situação de vulnerabilidade. A distribuição de brinquedos no Natal é uma ação de apoio social que visa garantir que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham a oportunidade de vivenciar o espírito natalino e sentir-se valorizadas.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

Foram orçados valores junto a empresas do ramo, comprovando-se o valor de mercado.

A realização de uma pesquisa de preço do objeto em referência com mínimo de três fornecedores, e pesquisa em bancos de preços especializados, é uma medida fundamental para garantir a transparência, eficiência e conformidade com a legislação no processo de aquisição desses materiais. Acreditamos que essa prática contribuirá para a obtenção do melhor custo-benefício e para o sucesso do projeto

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se nos dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.005.000.13.392.1302.2247.33.90.30.00 - FICHA 207 -
FONTE 1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO**

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carrancas.

Os serviços deverão ser prestados em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou fora do Município, conforme determinação da Administração Municipal.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado por evento.

Deverá ser apresentado junto à nota fiscal, o relatório dos serviços prestados com a devida aprovação da Secretaria solicitante;

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos conforme disposto neste instrumento;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através do Fiscal Administrativo, e Fiscal;
- c) Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Comunicar a Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- g) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

- a) Prestar os serviços e/ou esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante, conforme descrição contida na proposta;
- b) Justificar eventuais atrasos na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades fiscais, cível ou criminal.
- d) Apresentar relatórios dos serviços prestados a cada emissão de nota fiscal.
- e) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- f) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e contrato;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- h) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- k) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CONDIÇÕES GERAIS

EM QUE DATA O OBJETO DEVE COMEÇAR A SER UTILIZADO:

16 de Dezembro de 2024

ATÉ QUANDO O OBJETO SERÁ UTILIZADO:

16 de Dezembro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

A escolha do prestador deverá considerar o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, considerando os parâmetros praticados no mercado.

Desta forma, realizará pesquisa na região conjugado com outros parâmetros legais, para verificação de Pessoas Jurídicas, que detenham interesse na prestação de serviços postulado, e posteriormente, serão avaliados os orçamentos apresentados pelos interessados conjugados com as características técnicas já mencionadas, aquela que apresentar o melhor preço, sendo esta a empresa a ser contratada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá ser enviada por meio do e-mail: **compras@carrancas.mg.gov.br** no prazo de até 24h a contar da solicitação;

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato social;
- Certidão de regularidade Municipal;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Federal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Certidão de Falência;
- Comprovação da condição de ME ou EPP através da certidão simplificada da Junta Comercial ou inscrição no simples nacional;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração que não Emprega Menores.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver interessados a Administração poderá:

- Republicar o presente aviso com uma nova data;
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

Pesquisa de Preços;
Contrato Social;
Documentos pessoais dos sócios;
CNPJ;
Certidão de regularidade Municipal,
Certidão de regularidade Estadual,
Certidão de regularidade Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

Certidão de regularidade FGTS,
Certidão de regularidade Trabalhista,
Certidão de Falência
Atestado de Capacidade Técnica;
Declaração de Fato impeditivo e que não empresa menor;
Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM);
Adequação orçamentária e financeira;
Minuta contratual;
Parecer Jurídico.

Carrancas, 30 de outubro de 2024.

Amanda Ferreira de Souza Pereira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura